



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

- I. Representantes do Centro de Referência de Assistência Social:**
Titular: Ranielle Feitoza Chalegre;
Suplente: Laura Ferreira da Silva Soto.
- II. Representantes do Centro de Referência Especializado de Assistência Social:**
Titular: Maria José Correia dos Santos;
Suplente: Débora Honorato de Lima.
- III. da Secretaria Municipal de Educação:**
Titular: Lucivânia de Lima Silva;
Suplente: José Marcos da Silva Santos.
- IV. Representantes da Secretaria Municipal de Inclusão, Trabalho e Desenvolvimento Social:**
Titular: Gláucia Thaís Rodrigues de Souza;
Suplente: Érica Kaline Ramos do Nascimento.
- V. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**
Titular: Vilma Marques dos Santos Cerilo;
Suplente: Sandra Maria Barros da Silva.
Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:
Titular: Adriano de Lima;
Suplente: Rosélia Mariano de Sousa.
- VI. Representantes do Conselho Tutelar:**
Diego Gomes do Nascimento;
Josenir Carvalho dos Reis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Canindé de São Francisco/SE, 20 de outubro de 2022.

WELDO MARIANO DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em: 23/10/22
Canindé de São Francisco, SE
25 de Out. de 2022

DECRETO Nº 303/2022
20 DE OUTUBRO DE 2022.

Funcionário


Maria Gilcélia O. Aragão
Assistente Administrativo
Mat.: 5126

Dispõe sobre o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e em conformidade com o disposto no Decreto nº 7.053, de 23 dezembro de 2009 que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR),

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua de Canindé de São Francisco/SE.

Art. 2º - O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua é um órgão consultivo destinado a:

I - elaborar planos de ação periódicos com o detalhamento das estratégias de implementação da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

II - acompanhar e monitorar o desenvolvimento da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

III - desenvolver, em conjunto com os órgãos federais competentes, indicadores para o monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

IV - propor medidas que assegurem a articulação intersetorial das políticas públicas federais para o atendimento da população em situação de rua;

V - propor formas e mecanismos para a divulgação da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

VI - catalogar informações sobre a implementação da Política Nacional da População em Situação de Rua no Município; e

VIII - organizar, periodicamente, reuniões para avaliar e formular ações para a consolidação da Política Municipal para a População em Situação de Rua.

Art. 3º - O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua é composto pelos seguintes membros: